



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1271 de 05 de dezembro de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANEXO ÚNICO

Aprova Planta de Valores para Base de Cálculo do IPTU 2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059 / 2011, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES.

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Termo Aditivo**, celebrado com a empresa **MGO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA - ME**, aditivando o programa de trabalho, elemento de despesa e fonte de recurso.

Paty do Alferes, 30 de novembro de 2011.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3471 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova a planta de valores para base de cálculo do IPTU 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

Considerando o artigo disposto no art. 24 da Lei 048/89 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a planta de valores para base de cálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2012, conforme anexo único.

Art. 2º - O pagamento de imposto poderá ser efetuado em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais.

§ 1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao equivalente a 7,5661 UFIR-RJ.

§ 2º - Caso o valor total do imposto seja inferior a 45,3966 UFIR-RJ, o mesmo será dividido em tantas parcelas, quanto possíveis, de forma que o valor da mesma não seja inferior ao valor mencionado no parágrafo anterior.

§ 3º - A cota única e as seis parcelas terão os seguintes vencimentos:

Cota Única e Primeira Parcela: 30 de março de 2012;
Segunda Parcela : 30 de abril de 2012;
Terceira Parcela: 31 de maio de 2012;
Quarta Parcela: 29 de junho de 2012;
Quinta Parcela: 31 de julho de 2012;
Sexta Parcela: 31 de agosto de 2012.

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano quando não recolhido até o vencimento fica sujeito aos acréscimos moratórios, sem prejuízo da correção monetária, quando for o caso, de conformidade com o Art. 265 da Lei 048/89 – Código Tributário Municipal;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2011.

Pedro Paulo Torres de Andrade
Secretário Municipal de Fazenda
Planejamento, Orçamento e Controle

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

1º DISTRITO

Setor	Região	m² UFIR-RJ
1	B	14,5970
2	A	2,8470
3	A	3,6680
4	B	2,2600
5	A	2,8460
6	A	1,9720
7	A	2,2600
8	B	2,2600
9	B	5,9500
10	A	4,7980
11	B	2,8460
12	A	2,5270
13	B	8,7750
14	B	3,9560
15	B	4,7980
16	B	5,9280
17	A	2,8460
18	A	1,9720
19	A	1,9720
20	B	5,9290

2º DISTRITO

Setor	Região	m² UFIR-RJ
1	B	9,07400
2	A	2,2600
3	B	6,2270
4	A	2,2600
5	A	4,2440
6	A	1,6840
7	A	1,6840

M² DA CONSTRUÇÃO

Característica	m² UFIR-RJ
Casa	149,3170
Construção precária	74,6480
Apartamento	124,4200
Loja	149,3170
Galpão	99,5450
Telheiro	99,5450
Fábrica	199,1000
Especial	99,5450

PORTARIA Nº 397/2011 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6756/2011 de 26/10/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARCOS PAULO BARBOSA MORAES**, matrícula nº 832/01, do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL I B** pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 07 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2011.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares